

**RESOLUÇÃO Nº 032/06****Data 01.12.06**

SÚMULA - Dispõe sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU LUIZ CARLOS GOTARDI, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**CAPITULO I
DA LEGISLAÇÃO**

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício de 2007, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42- 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 de abril de 2005.

Art. 2º - O plano de aplicação para o exercício de 2007, deverá obedecer à estrutura organizacional da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS)

Art 3º- As unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º- O plano de aplicação anual, que não conterà dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05 atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos municípios filiados.

Art. 5º- O plano de aplicação anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

- Prioridade de investimento para melhoria da saúde regional;
- Austeridade na gestão dos recursos;
- Modernização na ação governamental.

PUBLICADOJORNAL 05/12/06DIOEMS / / TCE / / SITE ARSS / / RESP



Orçamento ARSS 07[1]

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@netconta.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



d) Legalidade nos atos.

Art. 6º- A manutenção de atividades existentes, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras, terão prioridade sobre as ações e expansão de novas.

Art. 7º- Não poderão ser fixadas despesas sem ser definida a fonte de recursos.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 8º- O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 9º- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência no comportamento da arrecadação da Associação mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos de convênios a serem firmados com o Estado do Paraná e a União, os valores recebidos do SUS, e a venda de serviços, sendo que os valores da mensalidade dos municípios filiados sofrerão aumento de 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos a título de preço público sobre os serviços prestados aos municípios associados, a partir de 01 de março de 2007.

Art. 10º- Os serviços administrativos, e de saúde pública serão remunerados de maneira a equilibrar as receitas e as despesas,

§ 1º - Durante o exercício será elaborado o concurso público, para preenchimento das vagas criadas, dentro do que determina a Lei Federal nº 11.107/05. A Lei 8.666/93 e suas alterações e a Constituição Federal.

§ 2º - Os funcionários atuais e que tenham Carteira de Trabalho assinada, ficaram em quadro de extinção.

Art. 11º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 12º- A Associação Regional de Saúde do Sudoeste é autorizada nos termos da Constituição e Na Lei Federal nº 4.320/64 a:



Orçamento_ARSS_07[1]

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@netconta.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



- a) Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o, limite de 30% (trinta por cento);
- c) Fica também autorizado, não sendo computado para os limites que tratam as letras “a e b” deste artigo o remanejamento de dotações:
 - 1- entre os elementos grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;
 - 2- Entre as fontes de recursos livres e ou vinculada dentro de cada projeto e/ou atividade para fins de compatibilização a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 13º- Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste se incumbirá do seguinte:

- a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 14º- Na elaboração do Plano Anual serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo -I-, que faz parte integrante desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 15º- O plano de aplicação anual será integrado dos seguintes documentos:

- a) Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de Governo;
- b) Sumário geral da receita e despesa, por categoria econômica;
- c) Sumário da receita por fonte;
- d) Quadro das dotações por órgão do governo e da administração;
- e) Do programa de trabalho por órgão e unidade orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

Art. 16º- O plano de Aplicação anual será elaborado em unidades de serviços.

Art. 17º- A existência da meta ou prioridade constante do Anexo -I- desta resolução, não implicará na obrigatoriedade da inclusão de sua programação no plano anual.



Orçamento ARSS 07[1]

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@netconta.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



Art. 18º- Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira da Associação, o presidente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 19º- Ocorrendo à necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários da Associação;
- b) Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fontes de recursos específicos;
- c) Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- d) Outras despesas a critério do presidente da Associação até atingir o equilíbrio entre a receita e despesa.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º- A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 21º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente de Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de dezembro de 2006.

**LUIZ CARLOS GOTARDI
PRESIDENTE**



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@netconta.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



Orçamento ARSS 07/11

ANEXO – I - DA RESOLUÇÃO Nº 032/06

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Administração Geral	Manter pessoal administrativo, despesas de material de consumo, serviços terceirizados, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, reforma e melhoria dos prédios, qualificação e preparação dos servidores, projeto de planejamento da administração, assessoria jurídica, contábil e patrimonial, administração dos programas existentes e os que poderão ser criados, contratação do pessoal através de concurso público, dentro do que determina a Lei Federal nº 11.107/05, e 8.666/93 e suas alterações, controle da vida funcional dos servidores, emissão de folhas de pagamento, certidões de tempo de serviço, apresentação dos documentos exigidos por órgãos das esferas federal e estadual, estudo junto aos representantes de classe sobre a política salarial, assento dos registros de novos servidores, nomeados em Cargo de Comissão, palestras sobre a motivação ao trabalho, controle financeiro, emissão de relatórios, cobrança de mensalidades, preços públicos, e outros créditos, divulgação de atos oficiais, elaboração de balancetes mensais, elaboração de Prestação de Contas, de convênios e auxílios, elaboração do balanço anual, controle de recursos vinculados, atendimento as disposições da Instrução Técnica nº 6/2002, despesas de viagens, descentralização dos serviços especializados de saúde junto com os municípios associados, credenciamento através de chamamento público aos profissionais autônomos ou de empresas para atendimento das especialidades, exames e procedimentos médicos, demais funções e atividades correlatas e de responsabilidade da associação.
02	Plantão Médico	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, através dos serviços de urgência e emergência, para com as secretarias municipais de saúde que necessitam internar pacientes de seus municípios em hospital especializado, conforme referência em Francisco Beltrão.



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@netconta.com.br



Orçamento ARSS_07[1]

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

03	Programa de Sangue e Hemoderivados	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, através de convênio com o estado, para execução dos serviços em que o Hemonúcleo de Francisco Beltrão presta para com a região da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.
04	Serviços de Saúde	Atendimento a população dos municípios associados a ARSS, assim distribuídos: 1º- através de avaliação e execução de serviços técnicos-terapêuticos de reabilitação, com equipe multi-profissional, com o fornecimento de equipamentos conforme prescrição médica; 2º- através da prestação de serviços de exames de Raio X, Ultrassom, Tomografia, mamografia, entre outros; 3º- através com médicos especialistas de pacientes encaminhados com guias próprias de referência e contrareferência, através de médicos das unidades municipais de saúde, que necessitam de uma avaliação ou atendimento especializado; 4º- através de programas específicos de acordo com a sua especialidade, e que as secretarias municipais não dispõem de condições técnicas para sua execução; 5º- através complementação dos serviços médicos especializados como apoio, desenvolvendo serviços na área de enfermagem; 6º- através da área de psiquiatria, com equipe multiprofissional, desenvolvendo atividades terapêuticas para com pacientes que necessitam de avaliação e desempenho emocionais; 7º- através de exames laboratoriais e patológicos, bem como outros não disponíveis na relação dos prestados pela associação e necessários para uma avaliação mais completa dos pacientes encaminhados pelas secretarias municipais de saúde, instalação e operacionalização de 01(um) laboratório de análise de águas aos municípios associados, dentro do programa SIS/ÁGUA; 8º- Através de atendimento de: Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal; Periodontia especializada; Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Endodontia; Atendimento



Orçamento ARSS 07[1]

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@netconta.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



		<p>a portadores de necessidades especiais; Laboratório de próteses dentárias, outros atendimentos;</p> <p>9º- através de atendimento especializado à saúde da mulher: com atendimento dos seguintes profissionais: Enfermeiro; Médico Ginecologista; Médico obstetra; Psicólogo; Assistente Social; Técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem, e auxiliar administrativo, em especial o atendimento a gestação de alto risco, e outros atendimentos.</p> <p>10º- através de transporte de doentes em sistema integrado aos centros mais especializados no atendimento a saúde.</p>
--	--	--

Gabinete do Presidente de Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de dezembro de 2006.

LUIZ CARLOS GOTARDI
PRESIDENTE